



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS URBANISMO E CIDADANIA.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, com início às dezessete horas e quinze minutos e término às dezessete horas e quarenta minutos, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação - CLJR, a Comissão de Finanças e Orçamento – CFO e a Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania - CSPPMUC, havendo quórum legal, com a presença dos Vereadores Reinaldo dos Reis Silva, Fábio Henrique Novaes Ferreira, Gilvan Antônio da Silva, Carlos Leonel de Oliveira, João Marcos Macedo Silveira, bem como a presença dos Assessores Jurídicos Joselito Costa e Silva e Jaqueline Aparecida de Souza e do Assessor Contábil Flávio Henrique Borges, reuniram-se no Plenarinho da Câmara Municipal de Piumhi “Vereador Professor Osmar Rezende da Silva”, para discussão e análise do **Projeto de Lei nº 069/2023**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Ratifica os termos da 6ª alteração contratual do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico, Meio Ambiente, Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária, Segurança Alimentar e Combate a Zoonoses Serra da Canastra, Alto São Francisco e Médio Rio Grande - CICANASTRA, e dá outras providências”; **Emendas Impositivas ao Projeto de Lei nº 057/2023, de 31 de agosto de 2023** que “Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2024”: **Emenda Geral nº 014/2023** (Emenda Impositiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 057/2023, de 31 de agosto de 2023), de autoria do Vereador Gilvan Antônio da Silva; **Emenda Geral nº 015/2023** (Emenda Impositiva nº 02 ao Projeto de Lei nº 057/2023, de 31 de agosto de 2023), de autoria da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves; **Emenda Geral nº 016/2023** (Emenda Impositiva nº 03 ao Projeto de Lei nº 057/2023, de 31 de agosto de 2023), de autoria do Vereador Reinaldo dos Reis Silva; **Emenda Geral nº 017/2023** (Emenda Impositiva nº 04 ao Projeto de Lei nº 057/2023, de 31 de agosto de 2023), de autoria do Vereador João Marcos Macedo Silveira; **Emenda Geral nº 018/2023** (Emenda Impositiva nº 05 ao Projeto de Lei nº 057/2023, de 31 de agosto de 2023), de autoria do Vereador Wilde Wélis de Oliveira; **Emenda Geral nº 019/2023** (Emenda Impositiva nº 06 ao Projeto de Lei nº 057/2023, de 31 de agosto de 2023), de autoria do Vereador José Wellington da Silva; **Emenda Geral nº 020/2023** (Emenda Impositiva nº 07 ao Projeto de Lei nº 057/2023, de 31 de agosto de 2023), de autoria do Vereador Carlos Leonel de Oliveira; **Emenda Geral nº 021/2023** (Emenda Impositiva nº 08 ao Projeto de Lei nº 057/2023, de 31 de agosto de 2023), de autoria do Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira e **Emenda Geral nº 022/2023** (Emenda Impositiva nº 09



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

ao Projeto de Lei nº 057/2023, de 31 de agosto de 2023), de autoria do Vereador José Antônio Camargo Júnior; revisão das seguintes proposições sancionadas pelo Poder Executivo: **Lei nº 2.718/2023** - Dá nome de Maria Firmina da Silva (Dona Fia) à Praça a ser construída no entorno da Unidade Básica de Saúde (UBS) Joaquim Tomé de Andrade, localizada na Rua Dr. José Poppe, esquina com a Rua Aluizio Arantes, Loteamento Novo Horizonte II, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi e dá outras providências; **Lei nº 2.719/2023** - Dá denominação à rotatória que liga a Rua Padre Abel à Avenida Oswaldo Soares Machado, Avenida Francisco Machado e Rua João Pereira de Barros; **Lei nº 2.720/2023** - Dispõe sobre desafetação e doação de bem público à Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.721/2023** - Dispõe sobre desafetação e doação de bem público à Igreja Assembleia de Deus Manasses e dá outras providências; **Lei nº 2.722/2023** - Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção no valor de R\$308.331,00 (trezentos e oito mil, trezentos e trinta e um reais), inclusive o resíduo (juros e correção monetária) para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi - MG e dá outras providências; **Lei nº 2.723/2023** - Dispõe sobre o fornecimento de cestas de Natal aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta Municipal e dá outras providências e **Lei Complementar nº 89/2023** - Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 67/2019 - Estabelece normas e condições para Parcelamento, ocupação e Uso do Solo no Município de Piumhi e dá outras providências. Em atendimento ao art. 49, § 4º, do Regimento Interno, foi realizado sorteio entre os Presidentes das referidas Comissões permanentes para a direção dos trabalhos desta reunião, sendo escolhido o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Gilvan Antônio da Silva. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a reunião e iniciou os trabalhos com a discussão e análise pelos membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, da Comissão de Finanças e Orçamento e da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania do **Projeto de Lei nº 069/2023**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Ratifica os termos da 6ª alteração contratual do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico, Meio Ambiente, Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária, Segurança Alimentar e Combate a Zoonoses Serra da Canastra, Alto São Francisco e Médio Rio Grande - CICANASTRA, e dá outras providências". As Assessorias Contábil e Jurídica explanaram sobre o referido projeto e respectivos pareceres. O Parecer dos Secretários/Relatores da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

demaís membros das Comissões. Logo após, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento analisaram as seguintes **Emendas Impositivas ao Projeto de Lei nº 057/2023, de 31 de agosto de 2023** que “Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2024”: **Emenda Geral nº 014/2023** (Emenda Impositiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 057/2023, de 31 de agosto de 2023), de autoria do Vereador Gilvan Antônio da Silva; **Emenda Geral nº 015/2023** (Emenda Impositiva nº 02 ao Projeto de Lei nº 057/2023, de 31 de agosto de 2023), de autoria da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves; **Emenda Geral nº 016/2023** (Emenda Impositiva nº 03 ao Projeto de Lei nº 057/2023, de 31 de agosto de 2023), de autoria do Vereador Reinaldo dos Reis Silva; **Emenda Geral nº 017/2023** (Emenda Impositiva nº 04 ao Projeto de Lei nº 057/2023, de 31 de agosto de 2023), de autoria do Vereador João Marcos Macedo Silveira; **Emenda Geral nº 018/2023** (Emenda Impositiva nº 05 ao Projeto de Lei nº 057/2023, de 31 de agosto de 2023), de autoria do Vereador Wilde Wélis de Oliveira; **Emenda Geral nº 019/2023** (Emenda Impositiva nº 06 ao Projeto de Lei nº 057/2023, de 31 de agosto de 2023), de autoria do Vereador José Welington da Silva; **Emenda Geral nº 020/2023** (Emenda Impositiva nº 07 ao Projeto de Lei nº 057/2023, de 31 de agosto de 2023), de autoria do Vereador Carlos Leonel de Oliveira; **Emenda Geral nº 021/2023** (Emenda Impositiva nº 08 ao Projeto de Lei nº 057/2023, de 31 de agosto de 2023), de autoria do Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira e **Emenda Geral nº 022/2023** (Emenda Impositiva nº 09 ao Projeto de Lei nº 057/2023, de 31 de agosto de 2023), de autoria do Vereador José Antônio Camargo Júnior. A Assessoria Jurídica realizou a leitura das Emendas Impositivas apresentadas no Projeto de Lei nº 057/2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2024”. Logo após, emitiu parecer verbal ressaltando que verificou que estão de acordo com os termos apresentados no artigo 103-A da Lei Orgânica Municipal. E ainda, todas as Emendas respeitam o percentual de 1,2% da receita corrente líquida do Município e ainda a obrigatoriedade de destinação de 50% (cinquenta por cento) dos recursos em ações ligadas à saúde, e que deve obrigatoriamente ser cumprida pelo Governo Municipal. Ante o exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, a Assessoria Jurídica opinou s.m.j. pela viabilidade técnica das Emendas Impositivas referentes ao Projeto de Lei nº 057/2023. Dando continuidade, a Assessoria Contábil realizou parecer verbal no sentido que as Emendas Impositivas estão dentro do padrão exigido pela legislação municipal e em consonância com o orçamento em análise. Em seguida, o Secretário/Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Vereador Gilvan Antônio da Silva e o Secretário/Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador João Marcos Macedo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Silveira, apresentaram seu parecer verbal: "Em análise às Emendas Impositivas apresentadas no Projeto de Lei nº 057/2023 e dos termos constantes dos Pareceres Verbais Contábil e Jurídico, os quais foram pela legalidade e constitucionalidade na matéria tratada nas referidas Emendas e que estão de acordo com os termos descritos no artigo 103-A da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que o procedimento está de acordo com a legislação existente e em conformidade com as regras definidas pelo TCEMG, votamos de forma favorável à sua tramitação", o qual foi acompanhado por unanimidade pelos demais membros das Comissões. Em seguida, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação procedeu à revisão das seguintes proposições sancionadas pelo Poder Executivo: **Lei nº 2.718/2023, Lei nº 2.719/2023, Lei nº 2.720/2023, Lei nº 2.721/2023, Lei nº 2.722/2023, Lei nº 2.723/2023 e Lei Complementar nº 89/2023**, sendo todos os membros da Comissão favoráveis à documentação analisada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. A presente ata foi lavrada, a qual será assinada pelos membros das Comissões e pelas Assessorias Contábil e Jurídica.

Flávio Henrique Borges, *[assinatura]*, *[assinatura]*, *[assinatura]*
[assinatura] *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*
FERRIRA, Carlos Henrique *[assinatura]* Jonhato Costa *[assinatura]*
Joqueline Aparecida de Souza.